

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLN	APRECIADO
DATA 7.10.90	Sujeito a Liberação do Plenário
	Secretário <i>[Assinatura]</i>

INTERESSADO/MANTENEDORA SESu/MEC - Secretaria de Educação Superior	UF - DF
---	------------

**ASSUNTO**  
Inquérito Administrativo - Relatório  
Faculdades Integradas do Noroeste de Minas Gerais - Paracatu/MG.  
FINOM.

**RELATOR. SR. CONS.** Genaro de Oliveira

<b>PARECER Nº 587-93</b>	CAMARA OU COMISSÃO C.L.N.	APROVADO EM
--------------------------	------------------------------	-------------

PROCESSO Nº 23001.001996/90-87

**I - RELATÓRIO**

1. Em 06.06.1990 o Sr. Ministro de Estado da Educação encaminhava a este CONSELHO o Aviso nº 589, acompanhado de relatório da "Comissão Especial" indicada pela Portaria Ministerial-456/90, especialmente constituída para "verificar as condições de funcionamento das FACULDADES INTEGRADAS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS, da cidade de PARACATU - MG." mantida pelo CENBEC - Centro Brasileiro de Educação e Cultura.

2. Observou S.Exa. a constatação de "variada gama de irregularidades, todas graves, em flagrante desrespeito à lei e principalmente com danos substanciais aos que buscam preparo para o exercício da cidadania, qualificação para o trabalho e desenvolvimento como pessoa".

3. Acrescentou que "tais fatos requerem medidas urgentes por parte do MEC, a quem cabe zelar pela seriedade e garantir padrões de ensino com a qualidade exigida pela sociedade brasileira. "

4. O relatório da Comissão Especial (composta pelo Dr. Paulo Roberto Tompson Flores, então Diretor da SENESU-MEC, e pelo Dr. José Ribamar Oliveira Madeira, TAE da SENESU-MEC) em exposição circunstanciada enumerou, dentre outras irregularidades:

- instalações precárias, deficientes em área e, também, quanto as condições de limpeza e de conservação;
- concentração de aulas nas sextas-feiras e sábados;
- diários de classe incompletos, pautas de chamadas preenchidas por antecipação;
- divergências entre as frequências consignadas e o registro do desenvolvimento dos programas, pelos docentes;
- inexistência de Departamentos e de Conselho Departamental.

587/93

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

5. Aprovando o Parecer nº 537/90 (in Documenta n. 354: 88), que teve como Relator o douto ex-Cons. WALTER COSTA PORTO este C.F.E, determinou, em decisão unânime, imediata instauração de inquérito administrativo, nos termos do art. 48, da Lei nº 5.540, de 28.11.1968.

6. Foi então designada, pelo Sr. Ministro da Educação (Portaria nº 168/90, de 24.07.1990) Comissão de Inquérito composta pelos Professores EVANIO JOSÉ SÁ, ELISE BARBOSA e CARMEM LÚCIA FIGUEIRA BALBINO - que apresentaram circunstanciado relatório, confirmando e ampliando o elenco de irregularidades apontadas, antes, pela Comissão Especial de Sindicância, concluindo pela inviabilidade do funcionamento da IES e opinando pela cassação dos Decretos de autorização, nºs. 93.926, de 14.01.1987 e 94.426, de 10.06.1987.

7. Acolhendo as conclusões da Comissão de Inquérito, o então Cons. WALTER COSTA PORTO emitiu parecer - aprovado à unanimidade pela CL'N - Câmara de Legislação e Normas/CFE. Entretanto, esse parecer (que determinava o fechamento da IES) não pôde ser submetido à apreciação do Plenário deste COLEGIADO, em razão de liminar deferida a instituição pelo Dr. JUIZ FEDERAL da 8a. VARA, de BRASÍLIA, determinando a suspensão da tramitação do processo, neste CFE e no MEC.

8. Decorridos dois anos, a instituição peticionou a este C.F.E, comprovando que desistira da segurança que impetrara e apresentando exposição de motivos afirmando sanadas todas as irregularidades e informando que "os seus cursos "estão plenamente enquadrados nas exigências da legislação em vigor."

9. Resolveu então este CONSELHO, ao aprovar por unanimidade o Parecer nº 546/92, de 11.11.1992 (in Documenta n.383/328), elaborado pelo mesmo relator de agora, "dar a IES a oportunidade de comprovar o que alega". E foi solicitado à SESu-MEC que procedesse, com a possível brevidade, minuciosa inspeção na FINOM - Faculdade Integrada do Noroeste de Minas Gerais.

10. A SESu-MEC, pela Portaria nº 106, de 17.06.1993, designou nova Comissão Especial composta da Profa. MARIA TEREZA PIANCASTELLI DE SIQUEIRA, da Universidade de Brasília, do Prof. JOÃO BATISTA GUGLIELMELLI - TAE/DEMEC-MG. e do Dr. MIGUEL JOAQUIM BEZERRA, Procurador Jurídico da Universidade de Brasília, que vêm de apresentar bem elaborado relatório, encaminhado a este CONSELHO, para apreciação, pela SESu-MEC.

11. O RELATÓRIO esquematiza, com segurança e propriedade, a real situação da FINOM - dos seus cursos de ESTUDOS SOCIAIS - HISTÓRIA e PEDAGOGIA, que funcionam em prédio cedido pelo Governo do Estado de Minas Gerais à entidade mantenedora, o CENBEC - CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sediado em Brasília-DF. , conforme "TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 04/84", que se encontra vencido com solicitação de "prorrogação da cessão", formulada em 25 .11.1992, "sem resposta do cedente".

12. Os cursos da FINOM são noturnos; o prédio é ocupado, no decorrer do dia, por cursos de 1º grau. Informa a Comissão que em maio de 1989 a mantenedora, CENBEC, "alugou quatro casas e duas salas

próximas, na mesma avenida, onde funcionam mais três salas de aulas e está instalada a Biblioteca e dependências administrativas.

Comenta a COMISSÃO que essas "casas" "são na verdade cômodos" e a ocupação é "de modo improvisado ou sem condições praticas para os fins de uma escola. Uma dessas dependências é destinada a professor que não reside na Cidade".

13. Tecendo considerações diversas sobre as "instalações físicas" diz a COMISSÃO: "comparando-se a situação atual com a do Relatório da COMISSÃO DE INQUÉRITO, de 1990, constata-se que não houve melhoramento ou ampliação da parte física". "Esclareça-se, contudo, que não foi detectada área insalubre" e "o prédio passou por processo de pintura, ha pouco tempo".

14. BIBLIOTECA. Observou a COMISSÃO que a Biblioteca apresenta as mesmas condições já levantadas pela Comissão de Inquérito. As dependências são exíguas, mal aparelhadas, com iluminação e acervo bibliográfico deficitários; a localização é inconveniente, por se encontrar afastada do prédio onde se concentra a atividade acadêmica; o numero de volumes por títulos é reduzido; o acervo é especificamente mais pobre para o curso de Historia; há duas funcionárias responsáveis pela Biblioteca, apenas com treinamento para o trabalho nessa área. A presidente da mantenedora informou haver uma bibliotecária "contratada há poucos meses", porém a COMISSÃO não a encontrou.

15. Após relacionar os cursos ministrados - ESTUDOS SOCIAIS - HISTORIA, com licenciatura de 1º grau em Estudos Sociais e Licenciatura Plena em Historia, criado com 80 vagas. E um Curso de PEDAGOGIA, com habilitação curta e plena em Administração Escolar e Supervisão Escolar e habilitação plena em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau, com 120 vagas totais, a Comissão relaciona os alunos matriculados, assinalando o apreciável número de transferências recebidas e expeditas.

16. CORPO DOCENTE. A FINOM possui dezenove professores, todos graduados.

O "quadro do corpo docente em exercício" apresenta dois professores com carga horária excessiva, ambos nominalmente indicados, no Relatório. Um, ministra seis(6) disciplinas (relacionadas no Relatório) e acumula o cargo de chefe de Departamento. Outro, ministra quatro(4) disciplinas e é também chefe de Departamento

17. Há, ainda, doze servidores, da administração. Não foi demonstrado à Comissão se a mantenedora encontra-se em dia com os encargos sociais de seus empregados. Observa ainda o Relatório que a grande maioria dos professores não pertence ao quadro relativo ao ano de 1992. E as mudanças não possuem ainda aprovação da DEMEC-MG

18. GRADE HORÁRIA / GRADE CURRICULAR. Constatou a COMISSÃO grande concentração de aulas aos sábados, pela manhã, excedendo o limite da carga horária- em duas horas-aulas. Durante a semana há vários horários vagos, que deveriam estar preenchidos, daí deduzir o Relatório que "na verdade ainda há uma concentração de aulas nos fins de semana".

19. Quanto à grade curricular, o Relatório apresenta quadros demonstrativos muito bem elaborados, apontando uma "diferença de carga horária e créditos correspondentes", afirmando que " a IES alterou o currículo aprovado pelo CFE, excluindo e incluído disciplinas bem assim que não vem observando os preceitos legais previstos na legislação vigente.

20. Encontrou ainda a COMISSÃO anotações de disciplinas que constam do livro de ponto e não constam da grade horária, e disciplinas que constam na grade horária e não constam no livro de ponto

21. Diz mais o relatório (demonstrando e exemplificando): "observa-se claramente no livro de ponto que no decorrer da semana há grande possibilidade de um possível agrupamento de períodos entre os horários do dia, com o mesmo professor, reduzindo a carga horária de todas as disciplinas; que um mesmo professor leciona várias disciplinas de períodos diferentes em um "mesmo horário."

Dentre tantas irregularidades, a Comissão encontrou dois professores registrados como responsáveis pela mesma disciplina.

22. Os Diários de Classe, apresentados, demonstraram aspecto de que foram preenchidos de uma só vez, como foi observado 'pela Comissão de Inquérito, de 1990; não há registro de reuniões do Conselho Departamental; na reunião da Congregação, de 26.março-1991, participou dirigente da mantenedora, CENBEC, atual Diretora Presidente, dirigiu os trabalhos, elegendo-se em desobediência a diversas disposições do Regimento, citadas no Relatório.

23. Nas conclusões, assinala o RELATÓRIO, com propriedade, "levando em conta o apurado, bem como o tempo de autorização do funcionamento da IES, que remonta ao ano de 1987, não ter havido, do ponto de vista material e qualitativo, nenhum crescimento, E comenta, corretamente, que "a atividade fim da IES se recente do distanciamento da mantenedora, CENBEC, que tem sede em BRASÍLIA,- Acrescenta que do ponto de vista factual, não houve alteração do quadro geral da FINOM/CENBEC, após o apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo de 1990."

#### PARECER e VOTO do RELATOR.

24. O quadro é profundamente lamentável. A FINOM é mais uma dessas instituições "de ensino" (!?) que, criadas por Decreto, surgem literalmente "DO NADA" e assim continuam, aviltando o ensino superior, enganando a juventude e, como disse muito bem S.Exa. o Sr. Ministro da Educação, no Aviso nº 589/90 - que provocou a instauração deste processo, "em flagrante desrespeito a lei e principalmente com danos substanciais aos que buscam preparo para o exercício da cidadania, qualificação para o trabalho e desenvolvimento a pessoa Acrescente-se que, criada por Decreto, foi possível a FINON, sedia no município de PARACATU - MG, ter como "mantenedor" o CENBEC - Centro Brasileiro de Educação e Cultura, sediado à mais de duzentos quilômetros de Paracatu: em Brasília-DF.

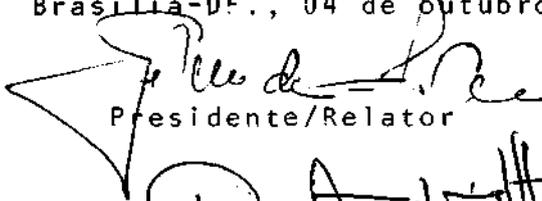
CONCLUSÃO.

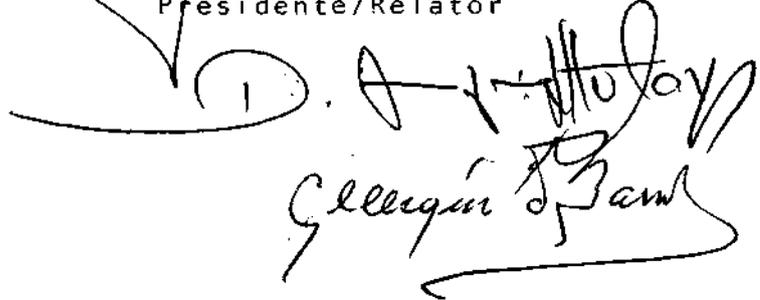
25- Não obstante, merecem atenção as ponderações tecidas pela ilustre Comissão Especial, Verificadora, quando afirma que "reconhece como absolutamente necessário ao desenvolvimento da Região do Noroeste de Minas Gerais a existência de uma escola de nível superior, em especial nas áreas de Pedagogia e Ciências Sociais - História, que têm por escopo o aprimoramento do corpo docente de 1º e 2º graus."

26. Acolhendo a ponderação, opina o relator no sentido de que se abra mais uma oportunidade de salvar as Faculdades integradas do Noroeste de Minas Gerais, mediante intervenção a ser exercida por diretor "pro tempore" nomeado por S.Exa. o Sr. Ministro de Estado da Educação Desporto.

A CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS acompanha o voto do relator.

Brasília-DF., 04 de outubro de 1993

  
Presidente/Relator

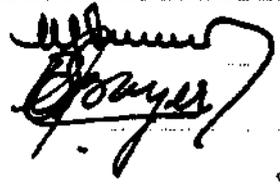
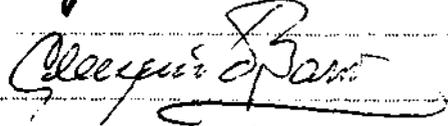
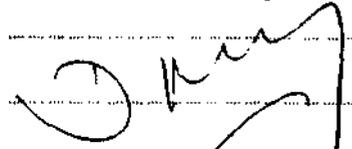
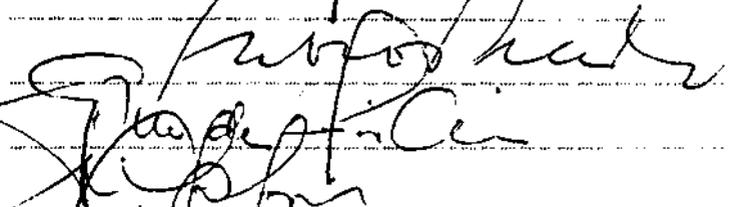
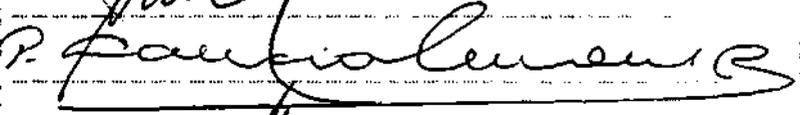
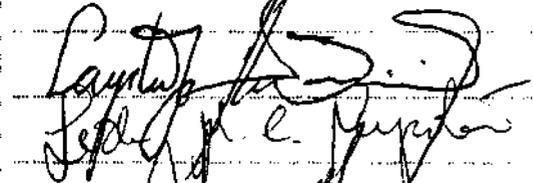
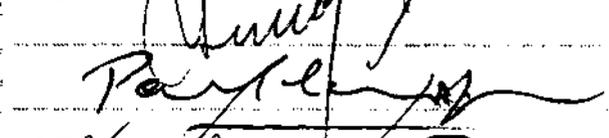
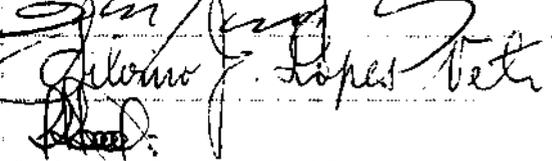
  
Gelequim Barbosa

#### IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

Sala Barreto Filho, em 06 de outubro de 1993.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CFE  
FOLHA DE PRESENÇA REFERENTE A SESSÃO PLENARIA  
NO DIA 06/10/1993 REALIZADAS AS 16 HORAS  
REUNIÃO ORDINARIA \_\_\_\_\_

- | NOME DO CONSELHEIRO                  | ASSINATURA   |
|--------------------------------------|--|
| 1. MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO   |   |
| 2. ERNANI BAYER                      |   |
| 3. DIB DOMINGOS JATENE               |    |
| 4. CASSIO MESQUITA BARROS            |   |
| 5. CICERO ADOLPHO DA SILVA           |  |
| 6. DALVA ASSUMPCAO SOUTTO MAYOR      |  |
| 7. EDSON MACHADO DE SOUSA            |  |
| 8. FÁBIO PRADO                       |  |
| 9. GENARO DE OLIVEIRA                |  |
| 10. IB GATTO FALCÃO                  |  |
| 11. JORGE NAGLE                      |  |
| 12. JOSE FRANCISCO SANCHOTENE        |  |
| 13. JOSE LUITGARD MOURA FIGUEIREDO   |  |
| 14. LAÉRCIO DIAS DE MOURA (RE)       |  |
| 15. LAURO FRANCO LEITÃO              |  |
| 16. LAYRTON BORGES MIRANDA VIEIRA    |  |
| 17. LEDA MARIA C. NAPOLEÃO DO REGO   |  |
| 18. MARGARIDA MARIA DO R. PIRES LEAL |  |
| 19. PAULO ALCANTARA GOMES            |  |
| 20. PAULINO TRAMONTIN                |  |
| 21. SILVINO LOPES NETO               |  |
| 22. SYDNEI LIMA SANTOS               |  |
| 23. VIRGINIO CANDIDO TOSTA DE SOUZA  |  |
| 24. YUGO OKIDA                       |  |

ASSINATURA

Handwritten signatures corresponding to the list of council members, including Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Ernani Bayer, Dib Domingos Jatene, Cassio Mesquita Barros, Cicero Adolpho da Silva, Dalva Assumpcao Soutto Mayor, Edson Machado de Sousa, Fábio Prado, Genaro de Oliveira, Ib Gatto Falcão, and Yugo Okida.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)